



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 068/2025 (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

Llicitação número 1074204 (www.licitacoes-e.com.br)

ERRATA

Recife, 19 de agosto de 2025.

Prezados Licitantes,

Considerando o e-mail, datado de **03/08/2025**, contendo **IMPUGNAÇÃO** ao edital interposto pela empresa licitacoesgbas@gmail.com (assinado por Dessirrê Prudente Barbosa de Melo Pires) e, após revisão da área técnica do Sesc/DR-PE, ao Termo de Referência (ANEXO I) do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 068/2025, cujo objeto trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONAMENTO DE AR, ARES-CONDICIONADOS INDIVIDUAIS E DE EXAUSTÃO INSTALADOS NAS DIVERSAS INSTALAÇÕES E PRÉDIOS QUE COMPÕEM AS UNIDADES DO SESC PERNAMBUCO e FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOB DEMANDA**, queiram considerar as seguintes alterações/inclusões ao edital e seus anexos, conforme destacado em **amarelo/vermelho**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

EDITAL

(...)

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste edital, com os respectivos registros no **CREA**, sendo acompanhado de sua respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratada e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço), localização da obra/serviço e prazo do serviço, e comprovem que a licitante tenha executado, ou esteja executando há pelo menos seis meses, satisfatoriamente, serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado do tipo VRF com no mínimo 330 TR (Toneladas de Refrigeração) instalada.

b) CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, EMITIDAS PELO **CREA**, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as



certidões do CREA que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.

5.2.1 – Observações sobre os atestados de capacidade técnica-operacional:

I – Deverão ser atendidas TODAS as informações acima mencionadas.

II – Para fins de análise da qualificação técnico-operacional, o reconhecimento de atestados de execução de serviços de engenharia relativos a obras realizadas em consórcio será adstrito ao percentual de participação financeira e à parcela de serviços executada atribuíveis única e exclusivamente à empresa licitante.

III – Só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica relativos à empresa licitante, devendo restar demonstrada a capacidade operacional da empresa que efetivamente participa da licitação, em realizar obras e serviços de complexidade semelhantes ao objeto licitado.

IV – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresa que pertença ao mesmo grupo econômico da licitante, nem em favor de qualquer empresa diversa da que participa da licitação.

V – Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico da licitante, considerando que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos.

VI – Caberá ao Sesc/DR-PE, a seu critério exclusivo, promover diligências que julgar necessárias quanto ao teor dos atestados apresentados visando esclarecer dúvidas que porventura possam surgir da análise dos mesmos.

VII – Poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessário para a comprovação de que a empresa já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado.

Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

(...)

c) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, QUE DEVERÁ ATENDER A LOCALIDADE ONDE HAVERÁ O SERVIÇO, que deverá conter: **1 (um) engenheiro mecânico**. A empresa licitante, através de seu representante legal, deverá declarar que dispõe do pessoal técnico exigido neste edital para execução do objeto e que, caso seja vencedora do certame, apresentará a relação de indicação deste profissional bem como a comprovação do vínculo do profissional com a empresa, na ocasião da assinatura do contrato.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

11.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo **CREA**, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de **nível superior** pertencente(s) ao quadro da empresa, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando há pelo menos seis meses, satisfatoriamente, serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado do tipo VRF com no mínimo 330 TR (Toneladas de Refrigeração) instalada.

11.2 – Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, **01 (um) Engenheiro Mecânico**, que será o responsável técnico pelos serviços;

11.3 – A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio;

LEIA-SE**EDITAL****5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para atendimento à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**:

a) Prova de capacidade técnica constituída por, **no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa proponente tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste edital, com os respectivos registros no **CREA/CFT**, sendo acompanhado de sua respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)** devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa contratada e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço), localização da obra/serviço e prazo do serviço, **e comprovem que a licitante tenha executado, ou esteja executando há pelo menos seis meses, satisfatoriamente, serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado do tipo VRF com no mínimo 330 TR (Toneladas de Refrigeração) instalada.**

b) CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS, EMITIDAS PELO CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT, nas quais conste a compatibilidade entre o objeto da licitação e a atividade regular da empresa e de seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do **CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT** que reunirem em conjunto as informações da empresa e dos seus responsáveis técnicos.



5.2.1 – Observações sobre os atestados de capacidade técnica-operacional:

I – Deverão ser atendidas TODAS as informações acima mencionadas.

II – Para fins de análise da qualificação técnico-operacional, o reconhecimento de atestados de execução de serviços de engenharia relativos a obras realizadas em consórcio será adstrito ao percentual de participação financeira e à parcela de serviços executada atribuíveis única e exclusivamente à empresa licitante.

III – Só serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica relativos à empresa licitante, devendo restar demonstrada a capacidade operacional da empresa que efetivamente participa da licitação, em realizar obras e serviços de complexidade semelhantes ao objeto licitado.

IV – Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresa que pertença ao mesmo grupo econômico da licitante, nem em favor de qualquer empresa diversa da que participa da licitação.

V – Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico da licitante, considerando que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos.

VI – Caberá ao Sesc/DR-PE, a seu critério exclusivo, promover diligências que julgar necessárias quanto ao teor dos atestados apresentados visando esclarecer dúvidas que porventura possam surgir da análise dos mesmos.

VII – Poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessário para a comprovação de que a empresa já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado.

Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

(...)

c) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, QUE DEVERÁ ATENDER A LOCALIDADE ONDE HAVERÁ O SERVIÇO, que deverá conter: 1 (um) engenheiro mecânico ou 1 (um) tecnólogo em engenharia mecânica ou 1 (um) técnico em Mecânica. A empresa licitante, através de seu representante legal, deverá declarar que dispõe do pessoal técnico exigido neste edital para execução do objeto e que, caso seja vencedora do certame, apresentará a relação de indicação deste profissional bem como a comprovação do vínculo do profissional com a empresa, na ocasião da assinatura do contrato.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

11.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA/CFT, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior/técnico/tecnólogo pertencente(s) ao quadro da empresa, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando há pelo menos seis meses, satisfatoriamente, serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado do tipo VRF com no mínimo 330 TR (Toneladas de Refrigeração) instalada.

11.2 – Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais-CFT, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico ou 1 (um) tecnólogo em engenharia mecânica ou 1 (um) técnico em Mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços;

11.3 – A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio;

Os demais itens permanecem inalterados.

A Comissão de Licitação informa que o presente documento contendo as alterações acima descritas estão sendo publicadas no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes) e no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br).

Por fim, a Comissão de Licitação informa que os interessados poderão inserir propostas no Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. **até as 12 horas do dia 01 de setembro de 2025, e que a Sessão Pública de Lances do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 068/2025 será realizada às 10 horas do dia 02 de setembro de 2025 (horário de Brasília/DF).**

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues